

**EDITAL N°9, DE 24 DE MAIO DE 2019****DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES**

A Direção-Geral do *Campus* Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1026/Reitoria, de 28 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 29 de julho de 2016, seção 2, página 22, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Resolução n.º 55/2011 – CONSUP/IFPR, TORNA PÚBLICA a desvinculação institucional dos estudantes constantes no ANEXO I.

I. Para fins deste edital, define-se como **interessado** quaisquer dos estudantes relacionados no ANEXO I.

II. Os interessados elencados no ANEXO I, poderão comparecer à Secretaria Acadêmica do *Campus* (SECAC) no período de 28 de maio a 05 de junho do corrente ano, munidos de documento oficial de identificação, para vista do processo.

Parágrafo único. O interessado relacionado no item I deverá comparecer pessoalmente para a prática dos atos discriminados neste edital. Na sua impossibilidade, poderá constituir representante, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

III. Se contrário à decisão, poderá interpor recurso administrativo ao Diretor-Geral, devendo apresentar-se pessoalmente à Secretaria Acadêmica do *Campus* (SECAC) no período de 29 de maio a 06 de junho do corrente ano, para apresentação do pedido.

IV. O atendimento pela SECAC dar-se-á de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme horário disponível em <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/secretaria-academica-2/>.

V. Em seu recurso, deverá o interessado fazer prova dos fatos que venha a alegar.

VI. Findo o prazo estabelecido para apresentação de recurso, o processo terá continuidade independente do comparecimento do interessado.

Parágrafo único. Havendo a homologação da desvinculação institucional, o interessado não terá sua vaga reintegrada.

VII. Não reconsiderando a decisão no prazo constante no cronograma, o Diretor-Geral encaminhará o recurso ao Colégio de Dirigentes do *Campus* - CODIC, em obediência ao art. 9.º parágrafo único, da Resolução n.º 08/2014 – CONSUP/IFPR.

VIII. Considerando o calendário de reuniões ordinárias do CODIC (disponível em: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/codic-4/calendario-de-reunioes-ordinarias-2016/>) a deliberação sobre o recurso dar-se-á no dia 11/06/2019, sujeitando-se à prorrogação.

IX. Este edital será publicado no site do *Campus* ([jacarezinho.ifpr.edu.br](http://jacarezinho.ifpr.edu.br)); encaminhado aos e-mails dos interessados informados no ato do registro acadêmico, e no mural da SECAC.

**CRONOGRAMA**

SEQ.	PROCEDIMENTO	LOCAL	PRAZO
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DIRETORIA-GERAL Notificando a desvinculação e convocando os estudantes a comparecerem ao campus, para vista do processo.	- Site do campus; - Mural da SECAC; - via e-mail constante no assentamento do estudante (enviado pela secretaria)	27/05/2019
2	Comparecimento dos interessados para vista do processo.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	28/05 a 05/06/2019
3	Prazo para apresentação de recurso à decisão.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	29/05 a 06/06/2019
4	Homologação da desvinculação de estudantes que não apresentaram recurso/ Decisão do gestor sobre recursos apresentados	- Site do campus; - Mural da SECAC	Até 10/06/2019
5	Indeferido o recurso, Diretor-geral encaminhará ao CODIC para apreciação	-	11/06/2019 (1ª reunião subsequente)
6	Decisão do CODIC sobre o recurso	- Site do campus; - Mural da SECAC	12/06/2019 (sujeito à prorrogação)

Curitiba, 24 de maio de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 27/05/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0310245** e o código CRC **E0BF6AC8**.

ANEXO I

## RELAÇÃO DE ESTUDANTES – DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL POR ABANDONO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1.026/Reitoria, publicada no D.O.U. em 29 de julho de 2016, torna pública a desvinculação institucional dos estudantes relacionados abaixo, em virtude de caracterização do previsto no art. 74, § 2.º e art. 73, IX da Resolução nº 55/2011 – CONSUP – IFPR:

Nome	Matrícula	Ingresso	Fundamento
RODRIGO DE ARAUJO ROMANHA	20150005636	2015	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
CARLOS EDUARDO JERÔNIMO	20160002173	2016	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
JORDANA DE OLIVEIRA CONSOLIN	20160002253	2016	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	20160002271	2016	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
ANTONIO PAIM NETO	20170003361	2017	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
FLAVIA BEGO DA COSTA	20170003970	2017	Resol. 55/2011, art. 80, §1º; art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
GLEISIELE DO NASCIMENTO	20170003512	2017	Resol. 55/2011, art. 80, §1º; art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
RODRIGO DE MELLO CONSTANTINO	20170008840	2017	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
HELOISA CRISTINA PEREIRA	20180005000	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
LEONARDO ESTEVAM DE MORAES	20180005092	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
LUCAS APARECIDO FLORENTINO PEREIRA	20180012883	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
MARCELA DA ROCHA	20180005127	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
PATIELE NÉIA DA ROCHA MORAIS	20180012892	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
VICTÓRIA BERNARDINO MARTINS	20180005234	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.
WELLINGTON SILVA SOARES	20180013067	2018	Resol. 55/2011, art. 74, § 2.º e art. 73, IX.

Referência: Processo nº 23411.007347/2019-65

SEI nº 0310245

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil